

DECRETO Nº 4780/84
de 17 de setembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 412 de 21/09 1984

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público, localizado no Distrito de Eugênio de Melo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 parágrafo 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Sra. Edna Cardoso dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 9.147.541, matrícula na Prefeitura sob nº 5217-4, residente e domiciliada no Distrito de Eugênio de Melo, à Rua José Leite da Silva, nº 98, a título precário e remunerado, o uso de uma casa residencial pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Rua José Leite da Silva, nº 98, Distrito de Eugênio de Melo, a saber:

"O prédio residencial é de construção mais ou menos antiga e com o total de dez cômodos, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 032816/83".

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a fins residenciais, conforme decisão no Processo Administrativo nº 032816/83 e ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo determinado, a iniciar na data da assinatura do termo e o término em 1º de fevereiro de 1988, podendo, porém ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Fica a permissionária obrigada a pagar à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a importância de 10% (dez por cento) sobre a remuneração salarial a ser descontada mensalmente na folha de pagamento, a título de contra prestação pela permissão concedida.

Artigo 5º - Os pagamentos a que se refere o artigo anterior, sofrerão reajustes, sempre que houver alteração salarial.

Artigo 6º - Caberá a permissionária a manutenção dos bens, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Único - A permissionária será res,

cont. Decreto nº 4780/84 - fls. 02

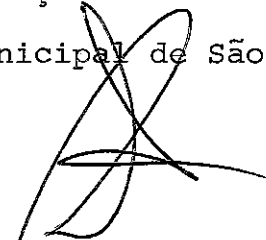
ponsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Artigo 7º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Artigo 8º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de setembro de 1984.



Robson Marinho

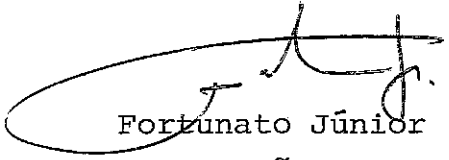
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos